



PROJETO DE SUSTAÇÃO DE ATOS PSA/0004.0/2018



Susta os efeitos do Decreto nº 1.541, de 20 de março de 2018.

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1.541, de 20 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 21 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente	
044º Sessão de	10.05.18
À Comissão de	
(5) JUSTIÇA	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo editou no corrente ano o Decreto n. 1541 de 20 de março, alterando o RICMS/SC-01.

Ocorre que o referido Decreto Legislativo fere o inciso I, do artigo 39 e incisos VI e XI do artigo 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Desta feita, o Executivo exorbitou o poder regulamentar previsto no artigo 71, inciso III da Constituição do Estado.

Por conseguinte, o Deputado Milton Hobus apresentou Projeto de Sustação de Ato (PSA/0003.9/2018), que foi arquivado pela Comissão de Constituição e Justiça tendo em vista edição da Medida Provisória 220/2018 editada pelo Poder Executivo no anseio de corrigir o equívoco do Decreto ora atacado. Nesse diapasão é de se reiterar que a MPV/220/2018 foi rejeitada expressamente pelo Plenário da ALESC.

Assim, tendo em vista que retornamos ao status quo do Decreto Legislativo cumpre a esse Parlamento edição de novo PSA com o intuito de anular o ato exorbitante originário.

Deputado Jean Kuhlmann